

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 10/2018

LICITAÇÃO / Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
REFERENTE	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS EM ACRÍLICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE. EMPRESA CONTRATADA: DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA. CNPJ 06.168.266/0001-24
EMISSÃO	09 DE JANEIRO DE 2018



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O Presente termo destina-se para a aquisição de 30 troféus, em acrílico cristal transparente para a comemoração dos 60 anos da revolta dos posseiros. Por se tratar de produtos de baixo custo, pela urgência na aquisição, e por estar enquadrado no preceito legal, será utilizada a modalidade de Dispensa de licitação para a aquisição dos produtos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a aquisição de 30 troféus de Acrílico cristal transparente com no mínimo 19 cm de altura e 14 cm de largura na base mais recortes e adesivados com a logo e temas a serem entregue pelo departamento de cultura.

3 – JUSTIFICATIVA:

A revolta dos posseiros é um dos eventos mais importantes da história de nossa cidade, assim como de nosso estado. A partir deste evento Francisco Beltrão iniciou sua caminhada para tornar-se o maior município do Sudoeste do Paraná e um dos mais importantes em termos sociais e econômicos de nosso Estado. A comemoração da data torna-se um evento cultural muito importante e a confecção dos troféus são um reconhecimento e uma maneira de premiar nossos cidadãos e seus familiares que estiveram diretamente envolvidos no evento.

4 – CRONOGRAMA:

Não contempla.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Entrega no Departamento de Cultura de acordo com as solicitações.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

05(cinco) dias a partir da data da nota de empenho.

de 23/10

00005



7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Entrega dos produtos conforme orçamento entregue quando da licitação.

DO CONTRATANTE:

- Atestar o cumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato;
- Encaminhar à autoridade competente a autorização de pagamento no prazo contratado;
- Certificar-se que os produtos estejam de acordo com o especificado em orçamento.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01		TROFEUS EM ACRILICO CRISTAL TRANSPARENTE COM NO MINIMO 19 CM DE ALTURA POR 14 CM DE LARGUARA NA BASE DEVIDAMENTE ADESIVADOS.	UN	100	39,00	3.900,00

VALOR TOTAL R\$ 3.900,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por Maria Ivonete Silva, Diretora do Departamento de Cultura e Edyo Leandro Santi, Chefe da Divisão de apoio cultural do mesmo departamento. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 15/10/2017
- Departamento de Cultura

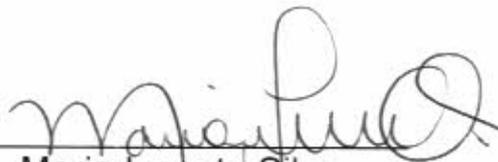
000003



- Elaborador deste Termo de Referência: Edyo Leandro Santi
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 25/09/2017



Maria Ivonete Silva
Diretora Departamento de Cultura

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de aquisição dos referidos livros.

- ANEXO I – Orçamentos
- ANEXO II - Certidões Negativas

000000

000000

financeiro@dobratec.com.br

De: PaineColor - Comunicação Visual <painecolor@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 16:00
Para: Financeiro
Assunto: ORÇAMENTO PAINECOLOR



* **Aguardo a confirmação do recebimento deste e-mail.**
Qualquer dúvida entre em contato!



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 350

LECTURE 10: QUANTUM MECHANICS
Schrödinger equation, wave functions, probability density, expectation values, uncertainty principle, harmonic oscillator, hydrogen atom.



GALOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Rua Paraíba, 510 – Bairro Vila Nova – CEP: 85.605-350 - Francisco Beltrão – PR
CNPJ: 18.117.924/0001-38 I.E.: 90636067-55

A / C PREFEITURA MUNICIPAL FCO. BELTRÃO (DEP. CULTURA)

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
100	TROFEUS COM BASE DOBRADA ACRILICO 6MM. (60 ANOS REVOLTA DOS POSSEIROS)	42,00	4.200,00
			4.200,00

Francisco Beltrão, 11 OUTUBRO 2017

Valdemar Mazon Jr.

18.117.924/0001-38
IE 9063606755
GALOS LUMINOSOS
COM. VISUAL LTDA
Rua Paraíba, 510
CEP 85605-350 Vila Nova
Francisco Beltrão PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME
CNPJ: 06.168.266/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:55:01 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **A404.A647.4F61.3496**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017075989-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.168.266/0001-24**

Nome: **DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº22272/2017

RAZÃO SOCIAL: DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME

CNPJ: 06.168.266/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 95869

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9030354122

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2906 - GL 01 FB L 60 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 09/10/2017

DATA DE VALIDADE: 08/12/2017

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3ZJX58R59U

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 09/10/2017 - 03:53:01
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.168.266/0001-24

Certidão nº: 138758657/2017

Expedição: 18/10/2017, às 18:03:25

Validade: 15/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.168.266/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06168266/0001-24

Razão Social: DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE AC

Endereço: ROD PR 180 KM 01 / LINHA AGUA BRANCA /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2017 a 13/11/2017

Certificação Número: 2017101502354253234039

Informação obtida em 18/10/2017, às 18:04:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	002/2018
DATA DO PROCESSO:	09/01/2018
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de troféus em acrílico para distribuição em eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 3.900,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa: 1301 – Renascimento e democratização cultural – Código 70: Manter atividades do Departamento de Cultura

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3220	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.31.01.00	000	2.669.400,00

Obs: Saldo orçamentário em: 08/01/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos livres

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2018.


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2

000013



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1310/2017

REQUERENTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA EVENTOS DA MUNICIPALIDADE

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do Departamento Municipal de Cultura em que pretende, via dispensa, a contratação direta da empresa **Dobratec Comércio e Beneficiamento de Acrílicos Ltda** para aquisição de 100 (cem) troféus de acrílico cristal transparente com no mínimo 19 cm de altura e 14 cm de largura na base, adesivados com a logo e temas a serem definidos pelo Departamento, ao custo máximo de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*)

Doc 03/01/2018



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II,⁴ da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação, assim como não há produtos licitados com as mesmas características;

(ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificado adequadamente a quantidade pretendida, tendo em vista que a comemoração da Revolta dos Posseiros é um evento cultural muito importante e a confecção dos troféus são um reconhecimento e uma maneira de premiar nossos cidadãos e seus familiares envolvidos no momento histórico;

(iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Dobrattec Comércio de Beneficiamento de Acrílicos Ltda (R\$ 3.900,00), Painecolor – Comunicação Visual (R\$ 4.500,00) e Galos Luminosos Comunicação Visual Ltda (R\$ 4.200,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde aos menores dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

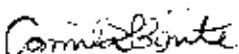
3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade**, da contratação direta, via dispensa, da empresa **Dobratec Comércio e Beneficiamento de Acrílicos Ltda** para aquisição de 100 (cem) troféus de acrílico cristal transparente com no mínimo 19 cm de altura e 14 cm de largura na base, adesivados com a logo e temas a serem definidos pelo Departamento, ao custo máximo de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de dezembro de 2017.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 013/2017
OAB/PR 41.048



OFÍCIO Nº 001/2018 EDUCAÇÃO

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria, a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o previsto no Art. 23, da Lei 8666/93, visando a aquisição de troféus em acrílico para distribuição em eventos promovidos pela Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA.
 CNPJ 06.168.266/0001-24

Item	Código	Especificação	Quant.	Un	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	59451	Troféu em acrílico cristal transparente, com 19 cm de altura por 14 cm de largura na base, adesivado.	100	Un	39,00	3.900,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II - Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

Na comemoração de datas importantes a distribuição de troféus é uma forma de reconhecimento do trabalho e dedicação de pessoas engajadas com o desenvolvimento da Comunidade.

Os recursos financeiros são provenientes da receita própria do Município.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3220	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.31.01.00	000

Maria Ivonete Silva
 Diretora do Departamento de Cultura

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 09 de janeiro de 2018.

Pedrinho Veroneze
 Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício 001/2018 – autorizamos a realização de dispensa de licitação, visando a aquisição de troféus em acrílico para distribuição em eventos promovidos pela Municipalidade.

DATA: 09 de janeiro de 2018.

Antonio Pedron
 Prefeito Municipal em exercício



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 5/2018
Termo de Referência

00017

Página 1

Solicitação
Número 5 Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 09/01/2018 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código 890-7 Nome ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN Processo Gerado
Número 9/2018

Local
Código 24 Nome Departamento de Administração - Educação

Órgão
Código 07 Nome Secretaria Municipal da Educação e Cultura Pagamento
Forma 30 dias após emissão

Entrega
Local Prazo 60 Dias

Descrição:

Aquisição de troféus em acrílico para distribuição em eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.

Justificativa:

Na comemoração de datas importantes a distribuição de troféus é uma forma de reconhecimento do trabalho e dedicação de pessoas engajadas com o desenvolvimento da Comunidade.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059451	Troféu em acrílico cristal transparente, com 19 cm de altura por 14 cm de largura na base, adesivado.	UN	100,00	39,00	3.900,00

TOTAL 3.900,00

TOTAL GERAL 3.900,00



Município de Francisco Beltrão - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 2/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 5815-7 DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS CNPJ: 05.168.256/0001-24 Telefone: 48 3524 2852 Status: Habilitado									
Representante: 4706-6 JOSÉ CLELIO NETTO GONÇALVES									
Lote 001 - Lote 001									
001	58451	Troféu em acrílico cristal transparente, com 19 cm de altura por 14 cm	100,00	Habilitado			39,00	3.900,00	*
VALOR TOTAL:								3.900,00	

210000